Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº .../2021

O art. 07º do Projeto de Lei nº 002 de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 07 º Compõem o Conselho Gestor do Programa PPP/Erechim/RS:

I – Secretário Municipal relacionado à PPP proposta ou aprovada;

II – Secretário Municipal de Administração ou seu substituto;

III – 01 (um) membro designado da Procuradoria Municipal;

IV – 1 (um) representante da ACIEE;

V – 1 (um) representante da CDL;

VI - 1 (um) representante da OAB/RS;

VII - 1 (um representante do Sindicato dos Municipários de Erechim (SIME);

VIII - 1 (um) representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar sede Erechim;

IX - 1 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos com sede no Município de Erechim – RS.

§ 1.º Caberá ao Prefeito indicar e nomear os membros descritos nos incisos I, II e III e nomear os membros indicados pelas entidades da sociedade civil descritas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII;

§ 2.º - O presidente do Conselho Gestor será escolhido por maioria dentre os seus membros, por votação aberta, para exercer mandato de 3 (três) anos, não permitida a reeleição;

§ 3º. Os membros poderão ser substituídos por representantes, observando o disposto no parágrafo 1º.

§ 4.º Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, por convocação do seu Presidente, na condição de membros eventuais, com direito a voz, os demais titulares das secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta Municipal, conforme interesse direto em determinado projeto de parceria, justificado o vínculo temático entre o objeto deste e o respectivo campo funcional do participante.

§ 5.º O Conselho Gestor poderá, ainda, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, e convidar representantes do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e/ou do Poder Judiciário.

§ 6.º O Conselho Gestor contará com a assessoria técnica de servidores municipais, especialmente designados para essa função, que constituirão a unidade de PPP sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, podendo ainda contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva justifica-se pela importância de as Entidades Sociedade Civil participarem e avaliarem as ações da Administração Pública. Justifica-se, também, pela inconstitucionalidade de vereador integrar o conselho, sendo um poder independente e fiscalizador da administração pública.

ANACLETO ZANELLA
Vereador Bancada – PT

SERGIO ALVES BENTO
Vereador Bancada-PT